



PL nº 243/2023

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 243/2023.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Danilo do Posto de Saúde, institui o Dia Municipal dos Camelôs Vendedoras e Vendedores Ambulantes de São Paulo, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade com substitutivo**.

Segundo a justificativa do projeto, devido a fatores históricos e econômicos, o trabalho informal tem sido uma constante e precária realidade no Brasil. É evidente que a informalidade não se trata de um regime temporário, mas sim de um fenômeno socioeconômico de longa duração e abrangência. Dentro deste panorama, a regulamentação do comércio informal foi introduzida pela primeira vez em 1940, através do decreto federal nº 2.041. Trinta e sete anos após o mencionado decreto, os indivíduos envolvidos no comércio informal de rua foram designados como "comerciantes ambulantes", ou seja, aqueles que por conta própria e assumindo riscos, realizam atividades comerciais em espaços públicos ou por meio de vendas itinerantes de porta em porta (conforme estabelecido na Lei federal nº 6.586, de 6 de novembro de 1978). A lei municipal nº 11.039, datada de 23 de agosto de 1991, regulamenta o comércio ambulante nas vias da cidade de São Paulo. De acordo com especialistas nesse campo, estima-se que, em 2020, a cidade de São Paulo abrigasse cerca de 150 mil vendedoras e vendedores ambulantes, frequentemente submetidos a condições laborais extenuantes, insalubres e não regulamentadas. Estes trabalhadores independentes desempenham um papel fundamental no crescimento econômico da cidade, criando suas próprias oportunidades de emprego e viabilizando a distribuição abrangente de produtos. Este projeto de lei tem como propósito gerar uma reflexão política sobre essa categoria de trabalhadores, reconhecendo sua relevância social, contribuições culturais e impacto econômico.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que a instituição do "Dia Municipal dos Camelôs Vendedoras e Vendedores Ambulantes de São Paulo" visa reconhecer e valorizar o importante papel econômico e social desempenhado por essa categoria de trabalhadores, estimulando reflexões sobre empreendedorismo e renda no comércio de rua na cidade, sendo, portanto, **favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da proposição respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, o **parecer é favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Sala das Comissões Reunidas,